



PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal através de Acordo de Cooperação à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seu Poder Executivo, a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade através de Acordo de Cooperação, a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 78.474.509/0001-63, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 1229, centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo Tipo Automóvel oriundo da Emenda de Bancada 2023 nº 202371170013 do Deputado Federal Toninho Wandscheer – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

Marca/Modelo – NISSAN/KICKS ACTIVE CVT

Ano/Modelo: 2024

Renavam: 01394399976

Chassi: 94DFCAP15RB141292

Placa: SFM-9I57

Cor: Branca

Valor Contábil: R\$109.000,00

Nº do Patrimônio: 52.474

Art. 2º - A cessão do bem móvel disposto no parágrafo único do art. 1º tem a exclusiva finalidade de transportar os usuários referenciados a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.

Art. 3º - A Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação autorizado através da presente Lei, estende-se até 17 de fevereiro de 2035, com vigência a partir da data da promulgação desta Lei.





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Parágrafo Único – O referido veículo deverá ser entregue à Municipalidade findado o prazo do Termo de Cessão de Uso através do Acordo de Cooperação, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Art. 4º - As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Acordo de Cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p35660898d47e3>.

